



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N º 057/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS - MG torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, conforme descrito neste edital e seus anexos, em consonância com as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, adotando-se como:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:

LOCAL: Rua Altivo Marçal do Carmo, nº 75, Bairro Industrial, Santa Rita de Minas/MG, CEP. 35.326-000

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 16/08/2023 das 09h00min até as 09h15min

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 16/08/2023 a partir das 09h15min, findada a fase de credenciamento

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:

As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.santaritademinas.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3326-6000.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame é a aquisição de 02 (dois) Ônibus Urbano Escolar, Piso Alto, mínimo de 30 lugares, novos, zero quilômetro, no âmbito do Convênio de Saída no 1261000279/2023/SEE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência parte integral deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação:

3.1.1 – AS EMPRESAS PERTENCENTES AO RAMO DE ATIVIDADE RELACIONADO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS, QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTA LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS

3.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- e) Possuam proprietário titular de mandato eletivo no Município de Santa Rita de Minas;
- f) Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) Empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas pelos órgãos TCU, CNJ, Portal da Transparência CEIS e CNEP, obtida através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

3.3. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

4.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

4.1.1.1 – Sendo constituídos poderes por procuração particular A MESMA DEVE ESTAR COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DO OUTORGANTE.

4.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

4.3 - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;

4.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa delances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.**

4.5 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

4.6 – Na fase de credenciamento será exigida a declaração de que trata o inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02.

4.6.1 - O Licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, nos termos da subcláusula 4.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02.

4.6.2 – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

Nº TELEFONE:

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

Nº TELEFONE:

5.5. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser feita de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo proponente e rubricada nas demais folhas e conterá:

- a) Nome e endereço completo da empresa;
- b) Número do CNPJ;
- c) telefone, fax para contato;
- d) número da conta corrente, agência e respectivo banco, e os dados de correio eletrônico (e-mail), se possível;

6.1.1 Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.

6.1.2. Caso não conste o prazo de garantia do veículo e da Adaptação, sinalizador, sirene e demais componentes elétricos, será considerado o prazo de 12 (doze) meses.

6.1.3. O objeto licitado será fornecido mediante Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras do Município.

6.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

- 6.5.** Preço unitário e total, em moeda nacional;
- 6.6.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário.
- 6.7.** O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.
- 6.8.** É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 7.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério mencionado no preâmbulo.
- 7.4.** O Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 7.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;
- 7.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades deste Edital;
- 7.10.** Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para fins de adjudicação;
- 7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item **5.4** deste Edital.

8.1.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

8.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

8.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.2.2.2– Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

8.2.2.3- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.4- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

8.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

8.2.3.1 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.

8.3 – DECLARAÇÕES EM CARATER

8.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa;

8.4 – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, JUNTO DA PEÇA DE CREDENCIAMENTO.

8.5 – Os documentos relacionados no item 8.2.1 – “**REGULARIDADE JURÍDICA**” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.6.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7 - Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital.

8.8 - A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que estes estejam vigentes junto ao respectivo cadastro.

8.9 Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

8.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de Santa Rita de Minas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.11. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição protocolada no Setor de Licitações ou dirigidas para o e-mail mencionado no preâmbulo deste edital, sempre dirigida ao Pregoeiro.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não será efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG.

10.7. Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação a seguir:

0020510.1030100061.001.449052 – Ficha 272

0020510.1030100061.008.449052 – Ficha 275

12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Rita de Minas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

13.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o instrumento de contrato em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Pregão.

13.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Santa Rita de Minas para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

13.6.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.6.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.6.3 - Fica facultado ao Município de Santa Rita de Minas realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor contratado.

13.6.4 - A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após análise técnica do Município;

13.6.5 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisado, o fornecedor não poderá suspender a execução do objeto.

13.6.5.1. A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

13.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.9. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

13.10- A Licitante ora contratada obriga-se a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa referente ao objeto contratado para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

13.11- Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas no setor de licitações do Município de Santa Rita de Minas, por escrito, endereçados ao Pregoeiro, pelo email: licitacao@santaritademinas.mg.gov.br e/ou através do telefone (33) 3326-6000, no horário de 08:00hs às 11:00 hs e das 12:hs às 17:00hs.

14 - DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I. Termo de Referência

Anexo II. Minuta Contratual.

Anexo III. Modelo de carta de credenciamento.

Anexo IV. Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação

Anexo V. Modelo de declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte.

Anexo VI. Modelo de declaração que não emprega menores.

Anexo VII. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação neste certame.

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços

15 - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Caratinga - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Rita de Minas - MG, 28 de julho de 2023.

Ademilson Lucas Fernandes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 057/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

1. OBJETO:

1.1 - O presente pregão tem por objeto a aquisição de 02 (dois) Ônibus Urbano Escolar, Piso Alto, mínimo de 30 lugares, novos, zero quilômetro, no âmbito do Convênio de Saída no 1261000279/2023/SEE.

1.2 - O veículo automotor novo, a que alude o item 1.1 deste Termo de Referência, é aquele zero quilômetro cujo primeiro emplacamento se dê em favor do Município de Santa Rita de Minas.

2- DA METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será do tipo MENOR PREÇO ofertado **POR ÍTEM**, obtido através da média estabelecida mediante a pesquisa de mercado e, de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

3. DO DETALHAMENTO E DO VALOR MÁXIMO ACEITAVEL

3.1 – O valor máximo corresponde ao valor aprovado no plano de trabalho:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. (MÉDIO)	VALOR TOTAL (MÉDIO)
1.	Aquisição de Ônibus Urbano Escolar, Piso Alto, mínimo de 30 lugares, novos, zero quilômetro, conforme item 4 abaixo.	Unid	02	460.950,00	921.900,00

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

4.1. **Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA PISO ALTO:** ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas,



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno deve atender às seguintes condições:

4.1.1. Movido a combustível Diesel e ter condição de operação com BioDiesel, conforme diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Produção e Uso do BioDiesel.

4.1.2. Conformidade com a Resolução Conama n.º 403/2008, que dispõe sobre o Programa de Controle de Emissões Veiculares - Proconve, em especial aos valores limites de emissão estabelecidos para a Fase P-7 (EURO V).

4.1.3. Apresentar resistência estrutural referente aos capotamentos e abalroamentos, de acordo com os Anexos II e III da Resolução Contran n.º 445/2013 e suas atualizações, e às condições de operação em zonas urbanas;

4.1.4. Conformidade com a norma ABNT NBR 14022 e suas atualizações.

4.1.5. Conformidade com a Resolução Contran n.º 445/2013 e suas atualizações, referente à estrutura da carroçaria e do chassi.

4.1.6 Conformidade com a Resolução Contran n.º 380/2011 e suas atualizações, referente à disposição sobre a obrigatoriedade do uso do sistema antitravamento das rodas - ABS.

4.1.7 Conformidade com a Resolução Contran n.º 439/2013 e suas atualizações, referente ao estabelecimento de requisitos para o desempenho e fixação de espelhos retrovisores ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta, instalados nos veículos destinados à condução coletiva de escolares.

4.2 Sistemas e Componentes

4.2.1. Trem de Força

4.2.1.1 O motor deve ser dotado de gerenciamento eletrônico de injeção, estar posicionado na parte dianteira ou traseira da plataforma.

4.2.1.2 O motor deve possuir, no mínimo, potência de 110 kW (tolerância: -5%) e torque de 450 Nm (tolerância: -5%).

4.2.1.3 Os valores da potência e do torque devem estar em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 1585 e suas atualizações.

4.2.1.4 Deve ser equipado com dispositivo de bloqueio de ignição com marcha engatada.

4.2.1.5 Deve ser equipado com dispositivo limitador de velocidade máxima ajustado para 70 km/h.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

4.2.1.6 O bocal de saída do sistema de exaustão do motor deve estar localizado na traseira, inclinado para baixo (15 a 25° em relação ao plano horizontal), com a tubulação em posição horizontal.

4.2.1.7A transmissão deve ser manual e sincronizada.

4.2.1.8A embreagem deve ter acionamento hidráulico.

4.2.1.9O eixo traseiro deve ter rodados duplos e ser equipado com diferencial.

4.2.1.10 A caixa de mudança deve proporcionar, no mínimo, 05 (cinco) velocidades.

4.2.2 Sistema de Direção

4.2.2.1 O sistema de direção deve possuir assistência hidráulica ou elétrica.

4.2.3 Sistema de Suspensão

4.2.3.1 Deve ser equipado com 02 (dois) eixos.

4.2.3.2 Devem ser equipados com 07 (sete) rodas estampadas em aço e seus respectivos pneus, sendo 01 (um) conjunto de roda e pneu sobressalente (estepe), e com a certificação compulsória do Inmetro, com a especificação 17.5 x 6.00, para emprego de pneus sem câmara.

4.2.3.3As rodas dianteiras deveram ser equipadas com protetor de roda ou que os parafusos estejam posicionados no lado de dentro da roda (off set), permitindo a preservação dos parafusos de fixação.

4.2.3.4Deve ser equipado com 07 (sete) pneus radiais, sem câmara, desenvolvidos para uso urbano para transporte de estudantes, em condições de tráfego intenso com diversas paradas, velocidade média baixa, com constantes alterações de aplicação entre asfalto, concreto, pavimentação de pedras e com alto grau de abrasão (Figura 02), possuir a certificação compulsória do Inmetro com a especificação 215/75 R17.5.





Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

Figura 02 - Imagem ilustrativa: pneus radiais.

4.2.4 Sistema Elétrico

4.2.4.1- Deve ser equipado com chave geral eletromagnética na caixa de baterias com comando no posto do motorista, de fácil acesso. Porém, esta deve possuir proteção quanto ao acionamento involuntário, pelo condutor. Adicionalmente, deve haver uma chave geral, com acionamento manual, posicionada no compartimento destinado à(s) bateria(s).

4.2.4.1.1 - Quando do acionamento da chave geral, não devem ser desativadas as funções do registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo), incluindo o painel de leitura do display de cristal líquido (LCD), além das luzes de emergência (pisca alerta). Todos os demais circuitos devem permanecer desligados, bem como as luzes dos interruptores e do painel de controles devem manter-se apagadas.

4.2.4.2 O sistema elétrico deve atender ao especificado nas seções 47 e 49 da norma ABNT NBR 15570:2009 e suas atualizações.

4.2.4.3 Deve ser equipado com alternador de corrente com capacidade igual ou superior a 80 Ah.

4.2.4.4 A(s) bateria(s) deve(m) possuir a certificação compulsória do Inmetro e estar acondicionada(s) em uma única estrutura metálica devidamente iluminada e com dreno, e o seu deslocamento deve ser de fácil operação.

4.2.5 Sistema de Freios

4.2.5.1 -Deve ser equipado com freio de serviço pneumático e/ou hidráulico com regulação automática do sistema de freio.

4.2.5.2- O freio de estacionamento deve ter acionamento pneumático ou mecânico.

4.2.5.3 - Devem ser atendidos os critérios definidos nas normas ABNT NBR: 10966, 10967, 10968, 10969 e 10970, e suas atualizações, para o método de ensaio e os requisitos mínimos para avaliação dos sistemas de freios.

4.2.6 Comunicação Visual e Tátil



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

4.2.6.1 -A comunicação visual interna e externa, devem ser atendidos todos os conceitos e critérios definidos na seção 7 da norma ABNT NBR 14022 e suas atualizações.

4.2.6.2 -A comunicação visual e tátil não se aplicam os subitens 7.2.3.2, 7.2.3.3, 7.2.3.4, 7.3.2.3 e 7.3.6.3 da norma ABNT NBR 14022.

4.2.6.3 -Devem ser utilizadas simbologias específicas em todas as informações e orientações existentes no interior da carroçaria.

4.2.6.4 -Deve ser aplicado dispositivo de sinalização tátil nas colunas e/ou balaústres próximos às poltronas preferenciais.

4.2.6.5 -A cor externa da carroçaria deve ser “Amarelo Escolar” (referência da cor: 1.25Y 7/12 - Tabela de Cartelas Munsell), pintada em sistema poliuretano bi componente, com espessura mínima da camada seca entre 50 e 60 µm, sem prejuízo da faixa definida abaixo.

4.2.6.6 -Na traseira e nas laterais das carroçarias, deve ser pintada, em toda a sua extensão, uma faixa horizontal com as seguintes especificações: cor preta com 400 mm (tolerância: ± 10 mm) de largura, a meia altura da carroçaria, na qual deve ser inscrita, em letras maiúsculas, o dístico “ESCOLAR”, na tipologia Arial, com altura da letra de 280 mm (tolerância: ±10 mm), na cor “Amarelo Escolar”, pintado em sistema poliuretano bi componente, e espessura da camada seca entre 50 e 60 µm.

4.2.6.7 -Deve ser pintada ou adesivada no vidro do para-brisa uma película na cor preta para proteção solar do condutor, com largura de 280 mm (tolerância: ±10 mm), contendo de forma centralizada o dístico “ESCOLAR”, na cor amarela, com altura da letra de 200 mm, na tipologia Arial, devendo ser legível pelo lado externo do ONUREA.

4.2.6.8 -Na máscara traseira deve ser afixada uma placa de sinalização de limitação de velocidade confeccionada em adesivo refletivo, devendo ser protegida por verniz, facilitando a identificação de sua aplicação, com espessura de camada adequada para a manutenção de sua integridade.

4.2.6.9 -Deve possuir dispositivos refletivos de segurança, cujas características refletivas do material estão definidas na Resolução Contran n.º 128/2001 e suas atualizações, afixados nas suas laterais e na traseira, alternando os segmentos de cores (vermelho e branco), dispostos horizontalmente e distribuídos de forma uniforme, observando que as extremidades externas localizadas na traseira do VEÍCULO, devem ser vermelhas.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

4.2.6.10 - Os veículos deverão ser entregues adesivados com a arte fornecida pelo Município, aplicação do insulfilm nos vidros do veículo de acordo com a legislação vigente.

4.2.7 Painel Traseiro

4.2.7.1 - O painel traseiro deve ser totalmente fechado, sem área envidraçada.

4.2.7.1 - Deve existir na parte dianteira ou traseira do veículo, compartimento com acesso externo, para a guarda do conjunto sobressalente (estepe) e dos equipamentos obrigatórios e necessários à sua substituição (macaco hidráulico e chave de roda), dispositivo refletor de emergência (triângulo), dispositivo para rebocador e outros, que opcionalmente podem ser acessados internamente, desde que estejam protegidos em espaço reservado, fechado e com chave.

Notas:

- a)** O compartimento deve possuir luminária(s) internamente, com luminosidade adequada para a sua utilização.
- b)** A guarda e a retirada do estepe devem ser executadas através da utilização de um dispositivo embarcado que possibilite a realização dessas operações por apenas 01 (um) único operador.

4.2.8 Porta de Serviço

4.2.8.1 -A porta de serviço dos VEÍCULOS deve ser posicionada atrás do eixo dianteiro (direcional), o mais próximo possível deste, atendendo os requisitos técnicos e construtivos.

4.2.8.2 -Para o VEÍCULO PISO ALTO, o vão livre mínimo para passagem deve ter 650mm na largura, sendo que a altura obtida a partir do patamar de embarque deve ser no mínimo de 1.700 mm.

4.2.8.3 -Para efeito da largura útil da porta de serviço, deve ser garantida uma altura entre 700 e 1.600 mm (tolerância: +5%), relativa ao nível do primeiro degrau, sendo que a dimensão pode ser reduzida em até 100 mm quando esta medição for feita no nível dos pega-mãos (Figura 04).

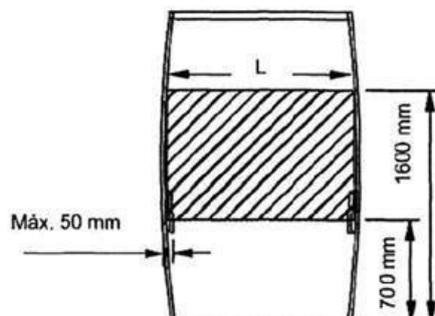


Figura 04 – Imagem ilustrativa.

4.2.8.4 -A porta de serviço deve ser do tipo folha dupla, e o seu sistema de movimentação deve ser elétrico, pneumático, ou qualquer outro meio automatizado.

4.2.8.5 -A(s) folha(s) da porta de serviço deve(m) abrir de forma que o seu lado interno fique voltado para a área de acesso dos VEÍCULOS e que a sua projeção para o lado externo do veículo não seja maior que 350 mm.

4.2.8.6 -Os dispositivos de movimentação da porta de serviço não podem ser posicionados de forma a obstruir a passagem, nem colocar em risco a integridade física dos estudantes, tanto no embarque como no desembarque.

4.2.8.7 -A porta de serviço deve conter área envidraçada em sua parte superior e inferior que corresponda a no mínimo 70% de sua área de superfície.

4.2.8.8 -Todos os vidros utilizados devem ser de segurança, conforme disposto na norma ABNT NBR 9491 e na Resolução Contran n.º 254/2007, e suas atualizações.

4.2.8.9 -A porta de serviço deve contar com dispositivos que permitam, em caso de emergência, a abertura manual, pelo interior e exterior do VEÍCULO.

4.2.8.10 -No lado interno da carroçaria o dispositivo deve estar ao alcance dos estudantes, posicionado, preferencialmente, acima do mecanismo de acionamento da porta de serviço, devidamente protegido para evitar o seu acionamento acidental. Deve ter uma legenda que permita a sua identificação e o método de operação.

4.2.8.11 -A porta de serviço deve possuir em sua estrutura uma fechadura externa com chave.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

4.2.8.12 -Os VEÍCULOS devem ter um sistema de segurança que não permita a abertura da porta de serviço quando em circulação. Entretanto, o dispositivo pode permitir a abertura da porta de serviço em velocidades inferiores a 05 km/h, exclusivamente para procedimento de parada para embarque e desembarque de estudantes.

4.2.8.13 -A porta de serviço, quando com acionamento elétrico, pneumático, ou qualquer outro meio automatizado, deve possuir um sistema de segurança do tipo antiesmagamento. Além deste sistema, a porta de serviço deve possuir vedação de borracha de no mínimo 60 mm de largura em cada borda lateral.

4.2.8.14 -O sistema de bloqueio da porta de serviço deve liberar o movimento para partida dos VEÍCULOS, desde que a porta de serviço já tenha completado no mínimo metade do processo de fechamento ou até o giro de metade do perímetro do pneu. Caso a porta de serviço esteja aberta, a aceleração dos VEÍCULOS deve ser desativada. Deve haver um dispositivo que interprete a condição de "porta de serviço fechada".

4.2.8.15 -Os apoios para embarque e desembarque devem ser na cor amarela e guarnecer a entrada e saída dos VEÍCULOS, instalados sempre no interior da carroçaria, admitindo-se fixá-los nas folhas da porta de serviço, desde que somente se projetem para o exterior quando estas estiverem abertas.

4.2.9 Para-Brisa e Janelas

4.2.9.1 - O para-brisa deve ter vidro de segurança laminado, conforme disposto na norma ABNT NBR 9491 e suas atualizações.

4.2.9.2 -Todos os vidros das janelas devem ser de segurança, conforme dispõe a norma ABNT NBR 9491, na Resolução Contrans n.º 254/2007 e suas atualizações.

4.2.9.3 – O Veículo de possuir janelas laterais com vidros móveis, capazes de deslizar em caixilhos próprios e possuir na sua parte inferior vidros fixos (bandeira) e sua altura deve ser 1/3 (um terço) da altura da janela. Janelas de acabamento, de complementação ou de necessidades estruturais podem ser totalmente fixas.

4.2.9.4 - As ventarolas devem possuir dispositivos que permitam os seus travamentos.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

4.2.10 - Ventilação Interna

4.2.10.1 - Os dispositivos de ventilação devem assegurar a renovação do ar de pelo menos 30 (trinta) vezes por hora.

4.2.10.2 - Deve ter, no mínimo, 02 (duas) tomadas de ar forçado (ventilador) e 02 (duas) tomadas de ar natural (cúpula).

4.2.10.3 - Os dispositivos de ventilação devem estar localizados o mais próximo possível do eixo longitudinal do ONUREA.

4.2.10.4 - Os dispositivos de ventilação devem estar protegidos para possibilitar a sua utilização em dias chuvosos.

4.2.10.5 - Deve haver, no mínimo, 01 (um) ventilador elétrico com ar quente, com velocidades e capacidade de vazão suficientes para desembaçamento do vidro do para-brisa, principalmente, no campo de visão do condutor.

4.2.10.6 - Para conforto térmico do condutor, deve haver ventilação de ar que possua uma vazão mínima de 550 (quinhentos e cinquenta) m³/h.

4.2.11 Climatização Interna

4.2.11.1 - A climatização deve ter a capacidade para refrigeração e aquecimento, e ser composta por 01 (uma) unidade, apenas de refrigeração, e por 01 (um) sistema de calefação, por convecção natural.

4.2.11.2 - A unidade de refrigeração deve ser do tipo refrigeração por ciclo fechado por compressão de vapor, com a utilização de gás refrigerante (somente gases da família Hidro-Fluor-Carbono).

4.2.11.3 - O sistema de calefação deve ser do tipo convencional, com a utilização de trocadores de calor do tipo líquido-gás.

4.2.11.4 - A unidade de refrigeração deve ter a capacidade mínima de 60.000 BTU/h, e o sistema de calefação do tipo líquido-ar, deve ter a capacidade mínima de 5.000 BTU/h.

4.2.11.5 - Para o controle da temperatura interna do ONUREA, deve ser disponibilizado no painel de controle, um comando para a regulagem entre 18 e 30 °C.

4.2.11.6 - A climatização interna deve ser dimensionada, levando-se em consideração os seguintes fatores:

- a) volume interno útil do ONUREA: aproximadamente 30 (trinta) m³ (tolerância: ± 5%);



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

- b) lotação para até 29 (vinte e nove) estudantes sentados no ONUREA Piso Alto;
- c) deve atender aos parâmetros de conforto, estipulados na norma ABNT NBR 16401-2, para as estações do ano (verão e inverno), conforme mostrados na tabela abaixo.

Estação do Ano	Faixa de Temperatura de Bulbo Seco (TBS - °C)	Umidade Relativa (UR - %)
Verão	22,5 a 25,5	65
	23,0 a 26,0	35
Inverno	21,0 a 23,5	60
	21,5 a 24,0	30

4.2.12 - Iluminação Interna

4.2.12.1 - O sistema de iluminação do salão de estudantes e da região da porta de serviço do ONUREA deve propiciar níveis adequados de iluminação que facilitem o embarque, o desembarque, a movimentação e o acesso às informações pelos estudantes, principalmente daqueles com baixa visão.

4.2.12.2 - A iluminação interna do ONUREA deve ser produzida por fonte de luz com o acionamento instalado no posto de comando, sendo a alimentação feita por no mínimo 02 (dois) circuitos com controles independentes, de maneira que na falha de um o outro circuito garanta no mínimo 50% da iluminação total.

4.2.12.3 - O índice mínimo de luminosidade interna deve ser de 100 lux, medido a 500 mm acima do nível de qualquer assento localizado a partir da segunda fileira de poltronas, a contar do posto de comando.

4.2.12.4 - No posto de comando, e na primeira fila de poltronas atrás dele, admite-se uma iluminação com índice de luminosidade não inferior a 30 lux, de maneira a minimizar reflexos no para-brisa e nos espelhos retrovisores internos.

4.2.12.5 - No posto de comando devem ser instaladas 02 (duas) luminárias com controles independentes.

4.2.13 Revestimento Interno

4.2.13.1 - Os materiais utilizados para revestimento interno devem possuir características de retardamento à propagação de fogo e não podem produzir farpas em caso de rupturas, devendo proporcionar ainda, isolamentos térmico e acústico.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

4.2.13.2 -O compartimento do motor e o sistema de exaustão devem ter isolamento térmico e acústico.

4.2.13.3 -O revestimento interno com painéis laminados deve ser na cor cinza claro (gelo).

4.2.14 - Poltrona do Condutor e Cinto de Segurança

4.2.14.1 -A Poltrona do condutor deverá atender o disposto pela Resolução Contran n.º 445/2013 e suas atualizações.

4.2.14.2 -A poltrona do condutor deve ser anatômica, regulável e estofada com material anti-transpirante.

4.2.14.3 -A poltrona do condutor deve permitir variações na altura entre 400 e 500 mm, atendendo a uma variação de curso de no mínimo 100 mm.

4.2.14.4 -Deve possuir cinto de segurança de 03 (três) pontos, com mecanismo retrátil para o condutor. O cinto não pode causar incômodo nem desconforto, inclusive quando das oscilações decorrentes do sistema de amortecimento da poltrona.

4.2.14.5 -O cinto de segurança para o condutor e as suas ancoragens devem estar em conformidade com os requisitos das normas ABNT NBR 6091, 7337 e suas atualizações, e da Resolução Contran n.º 48/1998 e suas atualizações.

4.2.15 Poltrona do Auxiliar de Transporte

4.2.15.1 -Próximo à porta de serviço deve haver uma poltrona específica para o(a) Auxiliar de Transporte, responsável pelo auxílio dos estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.2.15.2 - A poltrona deve considerar as prescrições do banco e sua ancoragem, definidas pela Resolução Contran n.º 445/2013 e suas atualizações.

4.2.15.3 - A poltrona deve ser do tipo sofá, com encosto alto, não-giratória, posicionada no sentido de ordem de marcha do ONUREA e ser equipada com cinto de segurança de 03 (três) pontos, com mecanismo retrátil.

4.2.15.4 - O cinto de segurança deve estar devidamente homologado e em conformidade com os requisitos das normas ABNT NBR 6091 e 7337e suas atualizações, e da Resolução Contran n.º 48/1998 e suas atualizações.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

4.2.16 - Poltronas dos Estudantes e Cinto de Segurança

4.2.16.1 - O projeto das poltronas deve considerar as prescrições do banco e sua ancoragem, definidas pela Resolução Contran n.º 445/2013, e suas atualizações.

4.2.16.2 - As poltronas devem ser do tipo sofá, possuírem encosto alto, sem pega-mão e apoio de cabeça, com assentos inteiriços ou individualizados.

4.2.16.3 - As poltronas devem ter o assento e o encosto estofados e revestidos em vinil lavável anti-deslizante, estampados.

4.2.16.4 - A parte traseira das poltronas deve ser totalmente fechada, inexistindo quaisquer arestas, bordas ou cantos vivos.

2.2.16.5 Deve ser evitado que parafusos, rebites ou outras formas de fixação estejam salientes.

4.2.16.6 Na parte traseira das poltronas deve ser utilizado revestimento em tecido liso, sem estampa ou cobertura plástica, na cor azul, na tonalidade mais próxima possível do revestimento interno.

4.2.16.7 Deve haver pelo menos 01 (uma) poltrona dupla ou 01 (uma) poltrona tripla disponível para uso preferencial de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida. Alternativamente as poltronas de uso preferencial poderão ser individualizadas, porém preservando a quantidade mínima de dois assentos para uso preferencial.

4.2.16.8 Para possibilitar a identificação dos assentos preferenciais pelos estudantes com deficiência visual, a coluna ou o balaústre junto a cada assento deve apresentar dispositivo tátil, conforme subitem 7.3.2 da norma ABNT NBR 14022.

4.2.16.9 As poltronas preferenciais devem ter características construtivas que maximizem o conforto e a segurança, tais como:

- a) posicionamento de forma a não causar dificuldade de acesso;
- b) identificação visual na cor amarela, aplicada no apoio de braço e no encosto frontal da poltrona, contrastando com as demais poltronas, de forma a ser facilmente percebida;
- c) apoio de braço (lateral - lado do corredor de circulação) do tipo basculante;
- d) cinto de segurança subabdominal complementado por colete torácico com 02 (dois) pontos de apoio superiores de ancoragem .



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

4.2.16.10 Todas as poltronas devem ser posicionadas de forma a não causar dificuldade de acesso e acomodação aos estudantes, principalmente aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida.

4.2.16.11 A partir das poltronas, não devem existir vãos livres, lateral, em relação ao revestimento interno, e longitudinal, em relação ao anteparo a frente da poltrona posicionada posteriormente à porta de serviço e a folha desta, quando na posição aberta. Caso existam, estes não podem ser superiores a 60 mm, a fim de preservar a integridade física dos estudantes.

4.2.16.12 Serão admitidas apenas poltrona dupla ou tripla na última fileira posterior à porta de serviço, junto ao painel traseiro interno.

4.2.16.13 Não será admitida a instalação de poltrona simples, na última fileira junto ao painel traseiro interno, posicionada no centro do corredor.

4.2.16.14 Devem ser providas de apoio lateral para o braço as poltronas citadas abaixo, quando aplicáveis:

- a) preferenciais destinadas aos estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, na cor amarela;
- b) posicionadas opostas à porta de serviço, na cor preta;
- c) posicionadas sobre as caixas de rodas, na cor preta.

4.2.16.15 O apoio do braço deve ser do tipo basculante, com largura de, no mínimo, 30 mm, e comprimento máximo de 90% da profundidade da poltrona.

4.2.16.16 O posicionamento do apoio de braço não pode reduzir a largura do encosto da poltrona, em mais de 20 mm, exceto para poltronas aplicadas ao dispositivo de poltrona móvel ou reservadas localizadas de forma adjacente a este dispositivo.

4.2.16.17 O apoio de braço deve estar recoberto com espuma moldada ou injetada, revestido com material ou fibra sintética, ou outro material resiliente sem revestimento, não possuindo extremidades contundentes.

4.2.16.18 Não será admitido encosto de cabeça nas poltronas dos estudantes, sendo permitido apenas encosto alto, contínuo, com largura igual ao do assento da poltrona.

4.2.16.19 Cada poltrona dupla deve ser equipada com 02 (dois) cintos de segurança subabdominais.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

4.2.16.20 Cada poltrona tripla deve ser equipada com 03 (três) cintos de segurança subabdominais.

4.2.16.21 As poltronas preferenciais devem ser equipadas com cintos de segurança subabdominal, complementados por coletes torácicos de 04 (quatro) pontos de fixação, que não deve comprometer a utilização dos cintos subabdominais quando forem utilizados por estudantes sem deficiência.

4.2.16.22 Os cintos de segurança devem estar devidamente homologados e atenderem às especificações das normas ABNT NBR 6091, 7337 e 7338, e da Resolução Contran n.º 48/1998, e suas atualizações.

4.2.17 Porta-Material Escolar e Porta-Mochila

4.2.17.1 O portal-material escolar deve ser confeccionado em rede de nylon, possuindo a parte inferior fechada, onde sua dimensão deve ocupar toda a largura dos encostos, contendo 01 (uma) travessa central para proporcionar a devida resistência mecânica, devendo ser instalados:

4.2.17.2 Deverá possuir porta-mochilas

4.2.17.3 Em cada extremidade do porta-mochilas, quando for necessário, deve existir uma ponteira confeccionada em material metálico, com seu contorno para acabamento em perfil de plástico de engenharia, no mínimo em PVC.

4.2.17.4 Os módulos de chapas de aço do porta-mochila devem ser unidos aos suportes de apoio através de solda ou parafusos de cabeça francesa, arruela e porca autofrenante, não devendo possuir arestas cortantes.

4.2.18. Corredor de Circulação

4.2.18.1 -O corredor central de circulação deve ficar livre de obstáculos que afetem a segurança e integridade dos estudantes e sua largura deve ser de 300 mm (tolerância: +10%).

4.2.18.2 -A medida da largura do corredor deve ser realizada entre as poltronas localizadas sobre as caixas de rodas, com apoio de braço, medida horizontalmente na linha do assento da poltrona, em qualquer ponto de seu percurso longitudinal, entre os componentes mais salientes da poltrona, interiores ao corredor (tolerância: + 10%).



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

4.2.18.3 -Na hipótese de um degrau no corredor de circulação no sentido transversal da carroceria, deve haver advertência visual ao passageiro, com iluminação própria e a inscrição na cor vermelha sobre fundo branco indicando: **CUIDADO DEGRAU.**

4.2.19 Lixeira

4.2.19.1 Deve apresentar na parte dianteira, próxima à porta de serviço, 01 (uma) lixeira com capacidade mínima de 09 (nove) litros, e outra na parte traseira, no fundo do corredor central de circulação, com a mesma capacidade.

4.2.19.2 As lixeiras devem possuir drenos.

4.2.19.3 A lixeira localizada na parte traseira deve ser fixada na posição longitudinal do corredor, em uma altura adequada para o fácil acesso dos estudantes de baixa estatura.

4.2.20 Painel de Controles

4.2.20.1 A localização, identificação e iluminação dos controles indicadores e lâmpadas-piloto devem estar de acordo com a Resolução Contran n.º 225/2007 e suas atualizações.

4.2.20.2 Os comandos principais do ONUREA (chave de seta, farol, abertura de porta de serviço, limpador de para-brisa, alavanca de câmbio, ignição, entre outros) devem estar posicionados para permitir fácil alcance ao condutor que não tenha que deslocar-se da posição normal de condução.

4.2.20.3 As botoeiras localizadas no painel de controle (chave de seta, farol, abertura de porta de serviço, limpador de para-brisa, entre outros) não devem permanecer acesas quando a chave de ignição estiver desligada, e quando a chave geral for acionada.

4.2.20.4 Cadeira de Rodas e Área Reservada para Guarda

4.2.20.5 No ONUREA Piso Alto, no salão de estudantes ou próximo do posto do condutor, deve haver uma área reservada, para acomodação, fechada, da cadeira de rodas do estudante com deficiência ou mobilidade reduzida, quando este estiver sentado na poltrona móvel, exceto quanto o veículo dispor de bagageiro para o transporte de cadeira de rodas.

4.2.20.6 Deve haver também um dispositivo de fixação da cadeira de rodas do tipo cinto para assegurar a mesma na posição durante a



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

movimentação do veículo para todos os casos de acomodação da cadeira de rodas.

4.2.21 - Proteção Contra Riscos de Incêndio.

4.2.21.1 Deve estar equipado com pelo menos 01 (um) extintor de incêndio, em conformidade com as Resoluções Contran n.º 157/2004, n.º 333/2009 e n.º 516/2015, e suas atualizações, e Deliberação Contran n.º 140/2015 e suas atualizações, instalado em local sinalizado e de fácil acesso ao condutor, o mais próximo à poltrona deste.

4.2.22 Dispositivo para Reboque

4.2.22.1 Deve possuir 01 (uma) conexão para reboque, uma na parte dianteira e traseira dos VEÍCULOS, de maneira que não haja interferência entre o cambão e o para-choque quando em operação de reboque.

4.2.22.2 Para os VEÍCULOS, as conexões para reboque podem ser do tipo "C", soldada ou a ser rosqueada, e fixadas nas longarinas do chassi. Localizada em 01 (um) ponto de fixação na extremidade dianteira da longarina (direita ou esquerda) ou nas porções médias e próximas às alturas dos para-choques dianteiro.

4.2.22.3 As conexões para reboque devem suportar operação de reboque com carga máxima, em rampas não pavimentadas de até 6% de inclinação, bem como em trajetórias circulares.

4.2.22.4 Para maior segurança nas operações de reboque, o ONUREA deve possuir na parte dianteira, em local de fácil acesso e com identificação clara, 01 (uma) tomada para receber ar comprimido e 01 (um) conector para receber sinais elétricos.

Nota: A necessidade da tomada para ar comprimido está condicionada à existência de sistemas de freio que funcionem pneumaticamente.

4.2.23 Sistema de Comunicação ao Estudante

4.2.23.1 Conter dispositivos para transmissão audiovisual de mensagens operacionais, institucionais e educativas, com o objetivo de prestar informação aos estudantes com deficiência visual ou auditiva.

4.2.23.2 Deve existir um sistema de música ambiente, com no mínimo 06 (seis) alto-falantes distribuídos ao longo do posto de comando e do salão de estudantes, capaz de receber transmissões em FM, bem como



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

um dispositivo com entrada USB (mínimo 2.0) para leitura de arquivos no formato .MP3.

4.2.24 Equipamento de Controle Operacional

4.2.24.1 Os VEÍCULOS devem estar equipados com registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo) do tipo eletrônico ou digital, devidamente aprovado pelo Inmetro, que permita a extração de seus dados em formato eletrônico ou digital.

4.2.25 Espelhos Retrovisores ou Dispositivos do Tipo Câmera-Monitor para Visão Indireta

4.2.25.1 Os espelhos retrovisores externos devem estar equipados com espelhos retrovisores externos convexo ou plano, em ambos os lados, que assegurem o campo de visão do condutor na condução nas vias junto às paradas de embarque e desembarque dos estudantes, além das operações de manobra.

Nota: A projeção externa dos espelhos retrovisores não deve ultrapassar 250 mm em relação a parte mais externa da carroçaria.

4.2.25.2 Para os espelhos retrovisores internos (Posto de Comando) devem ser instalados um espelho retrovisor interno convexo na parte superior central com comprimento maior que 300 mm e largura maior que 150 mm, que permita a visualização do embarque e desembarque dos estudantes pela porta de serviço e outro na região central para visão do salão de estudantes.

4.2.25.3 Deve possuir espelhos retrovisores auxiliares, do tipo convexo, ou dispositivos do tipo câmera-monitor para visão indireta em conformidade com a Resolução Contran n.º 439/2013 e suas atualizações.

4.2.26 Limpador de Para-Brisa

4.2.26.1 O sistema do limpador de para-brisa deve promover varredura das áreas conforme especifica na seção 48 da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações.

4.2.26.2 O sistema do limpador de para-brisa não deve obstruir a visibilidade dos espelhos retrovisores, e deve possuir chave de controle de velocidade com 04 (quatro) posições, frequências alta e baixa diferenciadas de, no mínimo, 15 (quinze) ciclos por minuto, frequência baixa de no mínimo 20 (vinte) ciclos por minuto e temporizador.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

4.2.27 Saídas de Emergência

4.2.27.1 A sinalização adotada deve ser clara e compreensível aos estudantes e ao condutor, junto aos dispositivos e saídas de emergência.

4.2.27.2 As saídas de emergência devem permitir uma rápida e segura desocupação à totalidade de estudantes e ao condutor, em situações de emergência, abalroamento ou capotamento do ONUREA.

4.2.27.3 Cada saída de emergência deve estar devidamente sinalizada e possuir instruções claras de como ser operada.

4.2.27.4 Os sistemas de acionamento devem possibilitar uma operação fácil e rápida.

4.2.27.5 A abertura da saída de emergência deve permitir sua ativação, ainda que a estrutura do ONUREA tenha sofrido deformações.

4.2.27.6 Deve ser assegurada passagem livre desde o corredor até as saídas de emergência, sem a presença de anteparos ou quaisquer obstáculos que venham a dificultar a evacuação dos estudantes em situações de emergência.

4.2.27.7 Depois de acionadas, as saídas de emergência não podem deixar a abertura resultante ocupada por componentes que obstruam a livre passagem por ela.

Nota: Para efeitos de cálculo da quantidade mínima de saídas de emergência, a porta de serviço não deve ser considerada.

4.2.27.8 A quantidade mínima de saídas de emergência deve estar em conformidade com a tabela abaixo.

Localização		
Lateral Oposta à Porta de Serviço	Lateral Adjacente à Porta de Serviço	Teto
02	01	02

4.2.28 Janelas de Emergência

4.2.28.1 As janelas de emergência não podem ser contíguas e devem ser distribuídas uniformemente ao longo do salão de estudantes.

4.2.28.2 Recomenda-se que seja posicionada uma janela de emergência próxima à porta de serviço, para ser utilizada em caso de obstrução da porta de serviço.

4.2.28.3 As janelas de emergência devem estar dotadas de mecanismos de abertura do tipo ejetável, basculante, vidros destrutíveis ou outro sistema que atenda as especificações do item 26.1 da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações.

4.2.28.4 Quando forem utilizadas alavancas para abertura das janelas de emergência deve ser instalada uma alavanca em cada extremidade da janela de emergência que necessite de esforço máximo de 300 N para seu acionamento.

4.2.28.5 Devem existir 02 (dois) martelos quebra-vidro com as suas respectivas capas de proteção, transparentes ou opacas vermelhas, posicionados próximos ao condutor (lateral direita e lateral esquerda), e em local visível e de fácil acesso.

Nota: No mecanismo de abertura das janelas de emergência não podem ser utilizados sistemas de rosca.

4.2.28.6 As janelas de emergência devem ser identificadas com adesivos com dimensões visíveis internamente ao ONUREA, com instruções claras de utilização (Figuras 28 e 29).



Figura 28

4.2.28.7 O adesivo indicado na Figura 28, quando aplicado diretamente na carroçaria, deve ter fundo vermelho com os indicadores em branco e texto em preto e, quando aplicado diretamente no vidro, deve ter fundo transparente e indicadores e

texto em preto. As dimensões e texto padrão devem estar em conformidade com as estabelecidas na Figura 29.



Figura 29

4.2.28.8 Os adesivos indicados nas Figura 29, quando aplicados diretamente na carroçaria, devem ter fundo branco, texto e linhas em preto e, quando aplicados diretamente no vidro, devem ter fundo transparente e indicadores e texto em preto. As dimensões e texto padrão devem ser estar em conformidade com as estabelecidas na Figura 29.

4.2.28.9 As janelas de emergência devem oferecer abertura de maneira que o perímetro não seja inferior a 3.550 mm e que nenhum lado seja inferior a 690 mm.

4.2.28.10 Não deve haver obstruções para acesso às janelas de emergência e seus dispositivos de acionamento, tais como anteparos, divisórias, colunas ou qualquer outro elemento.

4.2.29 Escotilhas do Teto

4.2.29.1 Os VEÍCULOS devem possuir, no mínimo, 02 (duas) escotilhas caracterizadas como saídas de emergência e com seção útil de no mínimo 600 x 600 mm.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

4.2.29.2 As escotilhas devem ser identificadas como saída de emergência e conter instruções de uso.

4.2.29.3 As escotilhas devem estar posicionadas sobre o eixo longitudinal dos veículos e distribuída da seguinte forma:

- a) 01 (uma) na parte dianteira, distante, entre 25 a 35% do comprimento interno, contados a partir da frente do ONUREA.
- b) outra na parte traseira, distante, entre 70 a 80% do comprimento interno, contados a partir da frente do ONUREA.

4.2.29.4 Capacidade de Transporte

4.2.29.1 A informação sobre a capacidade máxima de estudantes sentados deve estar afixada no posto de comando, em local visível, associada à simbologia específica, indicando a seguinte frase: "CAPACIDADE MÁXIMA DE ESTUDANTES SENTADOS: XX".

4.2.30 Manual do Usuário

4.2.30.1. Todo o equipamento deverá acompanhar o respectivo manual de uso, conservação e manutenção em Português.

4.2.31 Garantia e Manutenção

4.2.31.1. O Contratado deverá ofertar ainda 2 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante/encarregador, cuja periodicidade será determinada pela quilometragem e/ou o tempo de uso do veículo.

4.2.31.2 No caso em que a rede de concessionária estiver localizada a mais de 200 km de distância do Município, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser feitas pelo fabricante (concessionárias ou prepostos) no município do endereço do Contratante.

4.2.31.3 A contratada deverá oferecer garantia de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses** a partir da data da entrega dos ônibus. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos ônibus contratante.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da dotação orçamentária do Orçamento vigente ou por outra do mesmo programa para orçamento vindouro:

0020510.1030100061.001.449052 – Ficha 272

0020510.1030100061.008.449052 – Ficha 275



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1– Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

6.1.1 - **Provisoriamente:** Quando a CONTRATADA entregar o veículo novo(0 km) à CONTRATANTE, esta fará a verificação do atendimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, em especial, por meio da conferência do Manual do Fabricante, ou documento similar.

6.1.1.1 - Caso o veículo não satisfaça as especificações técnicas obrigatórias, não haverá a aceitação provisória de que trata o subitem 7.1.1.

6.1.2 **Definitivamente:** após o recebimento provisório, a CONTRATANTE terá **até 05 (cinco) dias, para realizar testes de conformidade, por meio da utilização prática do veículo.** Em caso de aceitação definitiva, será emitido Termo de Aceite Definitivo, assinado pelas partes.

6.1.2.1 Caso o veículo seja reprovado nos testes, não haverá a aceitação definitiva de que trata o subitem 7.1.2.

6.2 - A empresa ora contratada deverá entregar o veículo na sede do Município de Santa Rita de Minas/MG, num prazo de **90 (noventa) dias** após a Autorização de fornecimento.

6.2.1 – O prazo mencionado no item 7.2 poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada pela empresa ora contratada;

7- DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica contra defeitos de fabricação, defeitos de materiais ou de manufatura, vícios – aparentes ou ocultos –, pelo período **mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.**

7.2 - Durante o período de garantia, a CONTRATADA, sempre que solicitada, independentemente de ser ou não a fabricante do veículo, indicará rede autorizada no estado de Minas Gerais, devendo a mesma estar situada no raio máximo de 200 (duzentos) quilômetros em relação ao Município de Santa Rita de Minas, para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva.

7.2.1 - Tal exigência referente a localização referida do item 8.2, se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se a distância entre a sede do **Município** e a **Contratada** for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento do veículo. O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo da sede do Município até a empresa vencedora da empresa vencedora do certame até o Município, pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito.

7.3 - Durante o prazo de garantia do veículo a contratada deverá se responsabilizar por todos os custos referentes a reposição de peças comprovadamente defeituosas, inclusive o frete para deslocamento do veículo se houver necessidade, e os respectivos serviços de substituição (não incluindo-se neste caso, as peças de desgaste e trocas frequentes, nem as danificadas por má utilização ou operação do veículo. No caso de reposição de peças, esta deverá ocorrer no prazo máximo de quinze dias. Os custos da equipe de assistência técnica, como mão de obra e deslocamento, bem como quaisquer despesas de estadia, deverão ser



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

por conta da Contratada.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em nome da empresa Contratada, um prazo de até 15 (quinze) dias após o Termo de Recebimento Definitivo do veículo.

8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no item **8.2.2** do edital de convocação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9. VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESENTA) DIAS

Santa Rita de Minas - MG, 28 de julho de 2023.

Ademilson Lucas Fernandes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS E A
EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS/MG, com sede administrativa na Rua Altivo Marçal do Carmo, nº 75, Bairro Industrial, Santa Rita de Minas/MG, inscrita no CNPJ: 66.229.584/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ADEMILSON LUCAS FERNANDES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita de Minas - MG, portador do RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão nº 038/2023, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

1.1- O presente instrumento de contrato tem por objeto a aquisição de 02 (dois) Ônibus Urbano Escolar, Piso Alto, mínimo de 30 lugares, novos, zero quilômetro, no âmbito do Convênio de Saída no 1261000279/2023/SEE, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão 038/2023.

1.2- Integram-se a este instrumento de contrato, o Edital de convocação do Pregão Presencial nº 038/2023 e seus anexos, o Termo de Referência, Proposta financeira e o Mapa de Apuração de Preços, como se nele estivesse transcrito.

1.3- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA –DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – A Contratada deverá entregar o veículo na sede do Município de Santa Rita de Minas/MG num prazo de 90 (noventa) dias após a Autorização de fornecimento;

2.1.1 - O prazo mencionado no item 2.1 poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada pela Contratada.

2.2- Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

2.2.1 - **Provisoriamente:** Quando a CONTRATADA entregar o veículo novo (0 km) à



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

CONTRATANTE, esta fará a verificação do atendimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, em especial, por meio da conferência do Manual do Fabricante, ou documento similar.

2.2.1.1 - Caso o veículo não satisfaça as especificações técnicas obrigatórias, não haverá a aceitação provisória de que trata o subitem 2.2.1.

2.2.2 Definitivamente: após o recebimento provisório, a CONTRATANTE terá até **05 (cinco) dias, para realizar testes de conformidade, por meio da utilização prática do veículo.** Em caso de aceitação definitiva, será emitido Termo de Aceite Definitivo, assinado pelas partes.

2.2.2.1 Caso o veículo seja reprovado nos testes, não haverá a aceitação definitiva de que trata o subitem 8.3.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO PAGAMENTO, E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- O valor total do presente contrato é de R\$ (), correspondente a:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Vlr Unit.	Vlr Total

3.2 - O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) por meio de transferência bancária em nome da CONTRATADA, um prazo de até 15 (quinze) dias após o Termo de Recebimento Definitivo do veículo.

3.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no item 8.2.2 do edital de convocação, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

3.5- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE.**

3.6 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0020510.1030100061.001.449052 – Ficha 272

0020510.1030100061.008.449052 – Ficha 275

CLÁUSULA QUARTA –DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1–A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimentolicitatório.

5.2- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.3- Assegurar ao **CONTRATANTE** o prazo mínimo de garantia do veículoapresentado em sua proposta comercial.

5.4- Deverão estar disponíveis serviços de assistência técnica em todo o Estado de Minas Gerais, através de oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis;

5.5- Manter ampla rede de assistência técnica, apresentando no momento da contratação a relação de rede de oficinas autorizadas no Estado, com capacidade para realizar, durante o período de garantia, a manutenção do veículo, devendo, caso seja necessário, enviar equipe volante até a sede do **CONTRATANTE**, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade mais próxima onde o serviço poderá ser prestado, sendo que a responsabilidade e os custos de transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

5.6- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presentecontrato.

5.7- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

5.8- Apresentar as provas de regularidades exigidas no item 8.2.2 do edital de convocação, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

5.9 - A Contratada obriga-se a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa referente ao objeto contratado para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo

CLÁUSULA SEXTA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

6.2 -Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;

6.3 - Notificar, por escrito, à Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas no veículo;

6.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) na forma convencionada no Instrumento Contratual;

6.5 - Realizar rigorosa conferência das características do veículoentregue, através do servidor municipal designado para tal serviço, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega em conformidade com este termo de referência.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2- A **CONTRATADA** se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, por período de até 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

8.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste instrumento sujeitará a Contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor constante na Cláusula terceira, item 3.1 deste instrumento de contrato, na forma seguinte:

- 0,3%(zerovírgulatrêsporcento)por diadeatrasona entrega do veículo, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia;
- 10% (dez por cento) no caso de atrasos superior a 30 (trinta) dias na entrega do veículo;

8.1- O valor da(s) multa(s) aplicada(s), após regular processo administrativo, será(ão) descontada(s) do pagamento devidos a Contratada.

8.2- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.5. As multas previstas no item 8.2 não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA NONA– DO FORO

9.1 - As partes contratantes elegem o foro de Caratinga - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santa Rita de Minas - MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

ADEMILSON LUCAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(local), _____ de _____ de 2023.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº. _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, assinar declarações (inclusive as constantes do Anexo do Edital em questão) e manifestar-se quanto a desistência de interpô-los, bem como, assinar Contrato.

Atenciosamente

Assinatura e carimbo do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1- A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e com reconhecimento de firma em cartório.
- 2- Esta carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou habilitação)
- 3- **RECONHECER FIRMA(S) - REQUISITO OBRIGATÓRIO (Vide 4.1.1.1 do Edital)**

(esta declaração deverá vir fora dos envelopes, juntamente com os documentos que comprovem o credenciamento)



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2023, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (sócio ou credenciado) e
carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2023

A empresa _____ inscrita no CNPJ sobº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e CPF º _____, DECLARA, para fins de participação na Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- Equiparada;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e colocada junto com o credenciamento.



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu _____, brasileiro, _____, portador do CPF, Residente na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, UF _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____

DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº. 057/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14(quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal

(esta declaração deverá vir dentro do envelope de documentos)



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ nº _____, estabelecido, (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, PREGÃO PRESENCIAL 038/2023, do Município de Santa Rita de Minas - MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome completo do Declarante

DOCUMENTO QUE DEVE SER APRESENTADO JUNTO COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO [NÃO DEVENDO SER APRESENTADO JUNTO COM O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO]



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Ônibus Urbano Escolar, Piso Alto, mínimo de 30 lugares, novos, zero quilômetro, no âmbito do Convênio de Saída no 1261000279/2023/SEE.

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....N.º.....
BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....
FONE:.....FAX.....
CEP:.....C.N.P.J.....
NOME DO BANCO:.....
AGÊNCIA Nº..... CONTA CORRENTE Nº.....
E-MAIL:.....

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Aquisição de Ônibus Urbano Escolar, Piso Alto, mínimo de 30 lugares, novos, zero quilômetro, conforme Anexo I do Edital.		Unid	02		

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

LOCAL/DATA

Nome da Empresa: _____

Assinatura do representante legal: _____



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais
